

PORTARIA Nº 138/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a cessão de funcionários do Grande Recife a outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 94, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

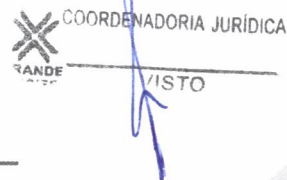
- I - Determinar que a cota máxima para cessão e/ou suspensão do contrato de trabalho não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do quadro funcional aprovado na Lei Estadual nº. 13.235 de 25 de maio de 2007;
- II - Determinar que os funcionários do Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, poderão ser cedidos aos entes do Governo do Estado e Prefeituras da Região Metropolitana do Recife Consorciadas, Tribunal Eleitoral, Assembléia Legislativa do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal de Contas do Estado e Câmara dos Deputados e Senado Federal, desde que ocupem cargos comissionados ou funções gratificadas;
- III - Determinar que, salvo nos casos previstos em Lei, a cessão dos funcionários deverá ser devidamente ressarcida;
- IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data;
- V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 19 de novembro de 2008.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

